

LEI Nº 573 de 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do município de Lastro, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO		
22.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 – ASSISTENCIA SOCIAL		
244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA		
1006 – ASSISTENCIA PARA OS CARENTES		
1089 – AÇÕES ESCUTA ESPECIALIZADA		
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	R\$	10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$	26.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros serviços terceiro P. Física	R\$	6.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica	R\$	3.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).		
	Total R\$	64.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

0200 – PODER EXECUTIVO
22.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
0140 – PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física	R\$ 64.000,00
FR: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total	R\$ 64.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro-PB, em 22 de julho de 2025.



Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho
Prefeito